



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS

O **Município de Caçapava**, realizará **CREDENCIAMENTO** de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, e de pessoas físicas que tenham interesse em doar bens móveis, serviços ou direitos à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos do Processo nº 2.192/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que couber, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O município poderá dar publicidade da doação por meio do seu site e poderá fornecer atestado de capacidade técnica, desde que, o bem ou serviço tenham sido realizados de forma satisfatória, ouvidos os setores técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP, CEP 12280-050, de 2ª à 6ª feira, no horário de 9h às 15h, ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br .
- 1.2.Os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão de Credenciamento, formalmente designada pela autoridade competente do órgão promotor do Credenciamento, para aferir a documentação e analisar as propostas apresentadas pelos interessados.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

1.3. Eventuais dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser ofertados formalmente, informando o número do presente Edital, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br.

1.4. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ou de pessoas físicas, que tenham interesse em doar à Administração Pública Municipal, sem encargos, bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como serviços ou direitos, para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Edital terá vigência por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições aqui exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- a) Quando o recebimento da doação puder caracterizar conflito de interesses;
- b) Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão ser credenciados os que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relacionada no item 6.1 deste Edital e que comprovarem o atendimento às condições aqui estabelecidas.

6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas no endereço informado no preâmbulo deste Edital, ou no endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, no que couber;
- e) Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- f) Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;
 - g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- 6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.3. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- 6.4. Serão indeferidas as inscrições:
- a) que não apresentarem a documentação referida no item 6.1;
 - b) que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.
- 6.5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Credenciamento ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão de Credenciamento, responsável pelo recebimento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento das propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, no prazo de 10 (dias) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação para efeito de credenciamento, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Caçapava <http://www.cacapava.sp.gov.br/administracao/cadastro-de-fornecedores>.
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992.
- 7.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, o credenciamento será denegado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Credenciamento.
- 7.6. Antes da decisão pelo credenciamento, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade.
- 7.7. A decisão da Comissão de Credenciamento pelo credenciamento ou pela sua denegação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.
- 7.8. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 6.5 e 7.7 deste Edital, conforme o caso.
- 8.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 8.3. A falta de interposição do recurso no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Fone: (12) 3654-6600
CNPJ: 45.189.305/0001-21 – CEP: 12.280-050



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Credenciamento encaminhará os resultados à autoridade competente para homologar o Credenciamento e autorizar a celebração do instrumento correspondente ao ajuste.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Credenciamento serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar o correspondente Termo de Doação, cujas minutas integram o presente Edital como Anexo IV.

10.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

10.3. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

10.4. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

10.5. Todas as doações realizadas serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Estadual 9.090/2008, no que couber, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

11.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. O Credenciamento poderá ser revogado quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se refere a declaração do item 6.1, alínea “f” deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

12.2. Nas doações de bens móveis, deverá ser procedido o registro dos bens doados no sistema de patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo suficiente que o órgão ou entidade receptor registre os donativos em inventário, que identificará:

- a) a descrição simplificada do bem, contemplando, no mínimo, o tipo e quantidade;
- b) valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;
- c) nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou de Pessoas Jurídicas - CNPJ do doador; e
- d) nome do órgão ou entidade a que se destina e/ou a que utilizará a doação

12.3. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

- a) menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
- b) menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- 13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3. É facultado à Comissão de Credenciamento, ou à autoridade imediatamente superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, sob pena de desclassificação.
- 13.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação site oficial.
- 13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Credenciamento.
- 13.9. O recebimento das doações de que trata este Edital não caracteriza novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a administração pública estadual.
- 13.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.11. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a beneficiária.

13.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.13. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.14. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minuta de termo de doação.

Anexo IV.1 – Doação de bens móveis;

Anexo IV.2 – Doação de serviços;

Anexo IV.3 – Doação de direitos;

Caçapava, 07 de abril de 2021.

Presidente da Comissão de Credenciamento.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

OBS: Neste Anexo, a Administração descreverá os bens, serviços ou direitos que pretende receber em doação, segundo os critérios de conveniência e oportunidade que entender pertinentes.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021

PROCESSO Nº 2192/2021

- DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(Incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Credenciamento o deferimento da minha inscrição.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Fone: (12) 3654-6600

CNPJ: 45.189.305/0001-21 – CEP: 12.280-050



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021.

PROCESSO Nº 2.192/2021

À Comissão de Credenciamento,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

- Relação de Bens: *[indicar a quantidade, valor unitário e valor total]*

OU

Relação de Serviços: *[indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]*

OU

Relação de Direitos: *[indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]*

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ *[indicar o local]*, no prazo fixado pela Administração.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Fone: (12) 3654-6600

CNPJ: 45.189.305/0001-21 – CEP: 12.280-050



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pela transferência dos direitos patrimoniais relativos a _____, no valor estimado de R\$ _____ no prazo fixado pela Administração.

3) Esta proposta é válida por ____ (_____) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Credenciamento.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTAS DE TERMOS DE DOAÇÃO

ANEXO IV.1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021
PROCESSO Nº 2.192/2021

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **Município de Caçapava**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bens abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem(ns) e para cada um preencher as seguintes informações:]*

I - a descrição simplificada do(s) bem(ns);

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar bens móveis à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação,



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

- Ass: _____
- CPF/MF: _____
Nome _____

- Ass: _____
- CPF/MF: _____
Nome: _____



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO IV.2 DOAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021
PROCESSO Nº 2.192/2021

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, sediado na [endereço do órgão], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) serviços abaixo especificado(s): [incluir uma alínea para cada serviço e para cada um preencher as seguintes informações:]

I - a descrição simplificada dos serviços;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar serviços à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1.A inobservância da finalidade ora estipulada implicará na imediata extinção da doação e cessação dos serviços.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

• DO DOADOR:

- Executar os serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da doação;
- Acompanhar a correta execução dos serviços doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

• DO DONATÁRIO:

- Receber os serviços doados, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- Adotar as medidas necessárias ao seu regular desenvolvimento junto aos setores beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá executar os serviços doados em desacordo com as

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Fone: (12) 3654-6600

CNPJ: 45.189.305/0001-21 – CEP: 12.280-050



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de sua cessação.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção dos serviços, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO cessar a execução dos serviços doados, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os serviços, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

- Ass: _____



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- CPF/MF: _____
Nome _____
- Ass: _____
- CPF/MF: _____
Nome: _____

ANEXO IV.3 DOAÇÃO DE DIREITOS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021
PROCESSO Nº 2.192/2021

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Fone: (12) 3654-6600
CNPJ: 45.189.305/0001-21 – CEP: 12.280-050



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

_____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo *[cargo]* *[nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) direitos abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada direito e para cada um preencher as seguintes informações:]*

I - a descrição simplificada dos direitos;

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar direitos à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos direitos ao DOADOR.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

4.1 O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [*indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação*] nos autos do Processo _____, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato, para sua livre utilização;

4.2 O DOADOR se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

5.1 O presente Termo de Doação poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

- Ass.: _____
- CPF/MF: _____



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Nome _____

• Ass.: _____

• CPF/MF: _____

Nome: _____